



## **1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019**

PROCESSO Nº 044/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua das Rosas, nº 268, na cidade de Barra do Rio Azul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul - RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro **VAINE F C DE MATTOS - ME**, da Rua Pedro Alvares Cabral, 377, Bairro Centro, CEP 99700-296, da cidade de Erechim – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.805.176/0001-34, neste ato representada pela Srª. **VAINE F. COLLA DE MATTOS**, inscrita no CPF sob o nº 768.410.490-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sujeitando-se principalmente as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, através do presente Termo Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, firmado originariamente em 20.08.2019 (Contrato Administrativo nº 044/2019), decorrente da Dispensa de Licitação nº 25/2019, mediante cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a prestação de serviço de Segurança Privada através de monitoramento eletrônico 24 horas, no pátio da Oficina Mecânica Municipal (onde contem: materiais neles existentes, equipamentos, veículos e máquinas guardadas nas garagens e pátio) e nos imóveis (almoxarifado de peças, de pneus, oficina mecânica e/ou, todos os materiais neles existentes), junto ao parque de máquinas do município, localizado na Rua das Hortências, na cidade de Barra do Rio Azul - RS, conforme estabelecido no contrato original.

### **CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. Fica prorrogado o prazo contratual para mais 12 (doze) meses, a contar de 20.08.2020, conforme previsto no contrato original, na cláusula terceira, item “3.1.”.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

3.1. O valor da prestação de serviços continua sendo **R\$ 140,00** (cento e quarenta reais) ao mês, totalizando o valor do presente contrato em **R\$ 1.680,00** (um mil seiscentos e oitenta reais) ao mês, até o repasse de aumento fornecido pela Federação Profissional dos Trabalhadores em



Segurança Privada do Estado do Rio Grande do Sul, após a convenção da classe, à empresa contratada.

3.2. A CONTRATADA deverá enviar à contratante, a solicitação de reajuste acompanhada de documento de comprovação, onde posteriormente deverá ser lavrado novo termo de aditivo contratual para registro do referido aumento.

4. As demais cláusulas do contrato inicial, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente termo aditivo, em quatro vias de igual teor e forma.

Barra do Rio Azul, RS, 19 de agosto de 2020.

Município de Barra do Rio Azul,  
**Marcelo Arruda,**  
Prefeito Municipal,  
**Contratante.**

Vaine F. C. de Mattos - ME,  
**Vaine F. Colla de Mattos,**  
**Contratada.**